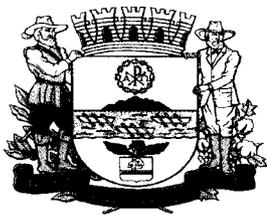


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 112/2013.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

03/09/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.976, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei 3.603, de 27 de junho de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 112/2012.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.

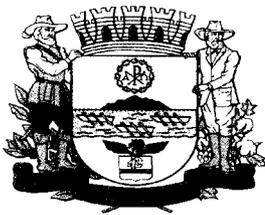

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 3.976, DE 03 DE SETEMBRO DE 2.013.

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS APROVADA PELA LEI 3.603, DE 27 DE JUNHO DE 2.012.

- Art. 1º.** Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, com diminuição de R\$ 480.000,00.
- Art. 2º.** Fica alterado o Programa 0240 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, com acréscimo de R\$ 40.000,00.
- Art. 3º.** Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 acrescentando R\$ 977.000,00.
- Art. 4º.** Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 2.197.000,00.
- Art. 5º.** Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92 acrescentando R\$ 12.000,00.
- Art. 6º.** Fica alterado o Programa 0007 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 954.000,00 diminuindo R\$ 900.000,00.
- Art. 7º.** Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 11.651.206,20 acrescentando R\$ 444.000,00.
- Art. 8º.** Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 552.881,00 acrescentando R\$ 44.000,00.
- Art. 9º.** Fica alterado o Programa 0272 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 711.422,00 acrescentando R\$ 41.000,00.
- Art. 10.** Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00 diminuindo R\$ 160.000,00.





Câmara Municipal

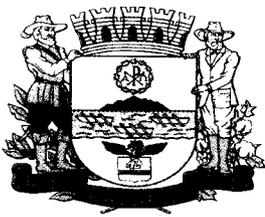
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

- Art. 11.** Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04 acrescentando R\$ 117.000,00.
- Art. 12.** Fica alterado o Programa 0082 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 845.805,25 acrescentando R\$ 22.000,00.
- Art. 13.** Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00 diminuindo R\$ 294.000,00.
- Art. 14.** Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00 acrescentando R\$ 172.000,00.
- Art. 15.** Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 555.760,00 acrescentando R\$ 30.000,00.
- Art. 16.** Fica alterado o Programa 0048 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 665.950,00 acrescentando R\$ 25.000,00.
- Art. 17.** Fica alterado o Programa 0260 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00 diminuindo R\$ 200.000,00.
- Art. 18.** Fica alterado o Programa 0018 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 725.000,00 diminuindo R\$ 400.000,00.
- Art. 19.** Fica alterado o Programa 0210 da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pela lei 3.603, de 27 de junho de 2.012, para o período de 2013, com valor inicial de R\$ 960.000,00 diminuindo R\$ 50.000,00.
- Art. 20.** O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.
- Art. 21.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 03 de setembro de 2.013.

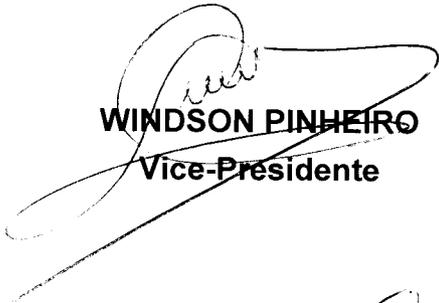




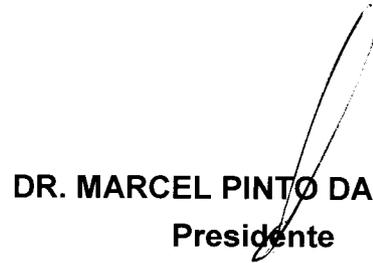
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -



WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente



DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em três (03) de setembro de dois mil e treze (2.013).



Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

